



<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	
Data:	Joaçaba SC, 01/10/2024
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos

Conforme as exigências previstas no §2º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar visa atender ao requisitado nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º.

Portanto, o presente estudo técnico preliminar visa demonstrar a aquisição de um aspirador de secreção recarregável e portátil, visando atender a necessidade de uma moradora do município que realiza viagens frequentes fora do domicílio.

O requisitado no inciso IV e VI está apresentado em tabela anexa ao presente ETP, nomeado como Tabela I.

#### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A contratação emergencial do equipamento de aspiração portátil se faz necessária devido à condição crítica da criança M.L.F.C.M., que sofre de paralisia cerebral, acarretando severas dificuldades de deglutição. O uso de um aspirador é essencial para a retirada de secreções e manutenção de vias aéreas, prevenindo complicações respiratórias graves. O equipamento atual, que depende de energia elétrica, representa um risco durante deslocamentos para tratamentos médicos, pois qualquer falha no fornecimento pode comprometer a vida da paciente.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de um aspirador portátil permitirá a continuidade do cuidado médico adequado e seguro, garantindo que a saúde da criança seja preservada tanto em casa quanto em viagens para tratamento. Dessa forma, evitam-se complicações que podem demandar internações de maior custo ao sistema de saúde e maior risco à vida da paciente. A contratação urgente assegura a prestação de assistência imediata e essencial, protegendo o bem-estar da criança e promovendo o direito à saúde pública de qualidade.

#### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE SÃO SUPORTE:**



Conforme levantamento realizado, apenas uma unidade suprirá a necessidade da criança.

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

O valor total da presente contratação é de **R\$ 3.222,86 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

**VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

O não parcelamento da contratação é justificado para otimizar o uso dos recursos disponíveis, facilitar a gestão financeira e assegurar a entrega do equipamento portátil necessário para o transporte seguro da criança M.L.F.C.M.

**XIII – CONCLUSÃO**

Conclui-se que a aquisição do equipamento portátil é imprescindível para garantir a segurança e a qualidade de vida da criança M.L.F.C.M. durante o transporte para consultas médicas. O parcelamento da contratação permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos e assegurará a entrega contínua e adequada do equipamento necessário. Esta medida visa atender ao interesse público, proporcionando condições adequadas de saúde e bem-estar à criança, e cumprindo com as normativas e exigências legais pertinentes.

---

Maysa da Cunha  
Técnico Administrativo